



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2022

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O "TÍTULO X – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES da Resolução nº 322, 18 de setembro de 2007" passa a vigorar como "TÍTULO X-A – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES".

Art. 2º O CAPÍTULO I, do TÍTULO X-A da Resolução nº 322, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I DA SECRETARIA GERAL

Art. 222 Compete à Secretaria Geral, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, dirigir os trabalhos operacionais, de informática e de telefonia da Câmara Municipal, organizar as unidades subordinadas e outras atribuições constantes na súmula de atribuições dos cargos de seus integrantes.

§1º A Secretaria Geral é composta pela Divisão de Assuntos Internos, Divisão de Apoio Interno e Divisão de Informática, as quais são dirigidas pelos seus respectivos Diretores, e pela Divisão de Apoio às Comissões.

§2º O Serviço de Portaria e o Serviço de Manutenção integram a Divisão de Apoio Interno.

§3º A Seção de Telefonia, o Serviço de Copa e o Serviço de Transporte integram a Divisão de Assuntos Internos."

Art. 3º O CAPÍTULO II, do TÍTULO X-A da Resolução nº 322, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 227 Compete à Secretaria Legislativa, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, o regular trâmite de todo processo legislativo, atendendo às consultas da Presidência, além de outras atribuições constantes na súmula de atribuições dos cargos de seus integrantes.

§1º A Secretaria Legislativa é composta pela Divisão de Expediente Legislativo e a Divisão de Assuntos Jurídicos, as quais são dirigidas pelos seus respectivos Diretores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 04/09/2022 11:52 228288 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º As Seções de Protocolo, de Expediente Legislativo e de Expedição e Arquivo integram a Divisão de Expediente Legislativo.

§3º Os Procuradores Legislativos integram a Divisão de Assuntos Jurídicos.

§4º À Secretaria Legislativa serão também aplicadas as disposições dos artigos 50 e 58.”

Art. 4º Fica acrescentado o CAPÍTULO III no TÍTULO X-A da Resolução nº 322, de 2007, com os seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO III DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 228 Compete à Secretaria de Administração, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, dirigir os trabalhos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, organizar as unidades subordinadas e outras atribuições constantes na súmula de atribuições dos cargos de seus integrantes.

§1º A Secretaria de Administração é composta pela Assessoria de Licitações e Contratos e pela Divisão de Finanças, as quais são dirigidas pelo seu respectivo Assessor e Diretor.

§2º A Seção de Licitações e Contratos e a Seção de Compras integram a Assessoria de Licitações e Contratos.

§3º A Seção de Materiais e Patrimônio, a Seção de Recursos Humanos e os Contadores II integram a Divisão de Finanças.”

Art. 5º Fica acrescentado o CAPÍTULO IV no TÍTULO X-A da Resolução nº 322, de 2007, com os seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 228-A Compete à Secretaria de Comunicação Institucional, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, dirigir os trabalhos na área de comunicação, cerimonial, imprensa, marketing e TV Legislativa da Câmara Municipal, organizar as unidades subordinadas e outras atribuições constantes na súmula de atribuições dos cargos de seus integrantes.

Parágrafo Único. A Secretaria de Comunicação Institucional é composta pela Coordenação de Engenharia de TV, pela Coordenação de Qualidade Gráfica, pelo Cerimonial, pela TV Legislativa, pela Assessoria de Imprensa e pela Supervisão de Rádio.”

Art. 6º Ficam expressamente revogados os arts. 223, 224, 225 e 226 da Resolução nº 322, de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 04/07/2022 11:52 202203 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de setembro de 2022.

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA _____

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende alterar redação de alguns dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa iniciativa tem como objetivo a adequação formal de dispositivos do Regimento Interno por meio da correção da duplicidade na numeração de título e da atualização da composição dos órgãos auxiliares desta Edilidade decorrente da Lei Municipal nº 8.655, de 6 de fevereiro de 2009 e da Lei Municipal nº 12.463, de 8 de dezembro de 2021.

Verifica-se também que a proposição visa ao esclarecimento das atividades desempenhadas pelas Secretarias existentes, conforme súmula de atribuição dos cargos de seus integrantes, assim como elucida a estrutura hierárquica de órgãos cuja alteração legislativa advinda da Lei Municipal nº 11.895, de 12 de março de 2019 não realocou explicitamente os cargos subordinados.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.